



PROCESSO : 16289//08
INTERESSADO : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAINA
ASSUNTO : RECLAMAÇÃO-RECURSO DE REVISÃO

DECISÃO PLENÁRIA Nº 00082 - 08

O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, reunido em sessão Técnico Administrativa, assim decide:

NÃO ACATAR A RECLAMAÇÃO interposta pelo Prefeito do MUNICÍPIO DE FAINA, visando o recebimento do recurso de revisão, autos de n. 14944/08, tendo em vista não estarem presentes os requisitos essenciais à sua admissibilidade, determinados no art. 42 da Lei Orgânica do Município, conforme Despacho n. 3689/08, do Gabinete da Presidência.

É de se ressaltar que as razões recursais do reclamante não se fundam em erro de cálculo nas contas; em falsidade ou insuficiência de documentos em que se tenha fundamentado o acórdão recorrido; na superveniência de documentos novos com eficácia sobre a prova produzida e na errônea identificação ou individualização do responsável.

Dê-se ciências e cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em
Goiânia, aos 15 OUT 2008

Presidente: Cons. Walter Rodrigues

Relator: Cons. Virmondes Cruvinel

Conselheiros participantes da votação:

Cons. Paulo Ortegal

Cons. Sebastião M. Guimarães Filho

Cons. Jossivani de Oliveira

Cons. Maria Teresa Fernandes Garrido

Cons. Paulo Rodrigues